

**Processo: 058/2014**

**Pregão presencial Nº: 026/2014**

**Ata de Sessão Pública de Pregão – Presencial**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 003/2014, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

**Gustavo Salomão de Moraes, portador do CPF nº 973.xxx.xxx-15, representando a empresa Moraes e Salomão Ltda. - ME, CNPJ 41.767.328/0001-15;**

Também houve a apresentação de documentação enviada por correio da seguinte empresa:

**Alexandre Magno Leal ME, CNPJ 02.332.638/0001-55, sem representante presente;**

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, sendo desclassificados os itens constantes do **Mapa de Itens Desclassificados por Fornecedor**, anexo a esta Ata, do fornecedor **Alexandre Magno Leal ME**.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado, a formular lances de forma sequencial referente aos itens classificados da única empresa com representante presente, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.

A vista da habilitação foi declarada vencedora em todos os itens a empresa **Moraes e Salomão Ltda. - ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.

Como não houve impetração de nenhum recurso, este Pregoeiro adjudica os citados itens à empresa declarada vencedora.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.